CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE REPARAÇÃO

PARECER

PLE nº 244/2025

Ementa: Institui o DIA CLOVIS MOURA no calendário oficial da cidade de Salvador e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Eliete Paraguassu

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 244/2025, de iniciativa da Vereadora Eliete Paraguassu, que "Institui o Dia Clóvis Moura no calendário oficial da cidade de Salvador e dá outras providências".

O projeto foi protocolado em 16 de junho de 2025, ocasião em que foi anexado relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, datado de 18 de junho de 2025, informando a inexistência de outra proposição legislativa em tramitação que versasse sobre o mesmo tema, observada, portanto, a compatibilidade temática e a inexistência de duplicidade legislativa.

Em 06 de agosto de 2025, a Vereadora Eliete Paraguassu juntou aos autos comprovação de realização de consulta pública, por meio de enquete com a pergunta: *"Você está de acordo com o Projeto de Lei que institui o Dia Clóvis Moura nos termos acima?"* Das 56 (cinquenta e seis) respostas registradas, todas manifestaram concordância com a proposição, demonstrando respaldo social para a iniciativa.

Em 09 de setembro de 2025, o Relator Vereador Júlio Santos apresentou parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reconhecendo a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria.

Posteriormente, em 18 de setembro de 2025, o Vereador Daniel Alves, Relator na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, também emitiu parecer favorável, ressaltando que o projeto não implica criação de despesas obrigatórias e não gera impacto fiscal relevante, sendo, portanto, financeiramente viável.

Encaminhado à Comissão de Reparação, o signatário deste documento foi designado Relator em 12 de novembro de 2025, para emissão de parecer técnico quanto ao mérito reparatório, conforme art. 68, XI, e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

É o relatório. Vamos ao parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. Do Enquadramento em Políticas de Reparação e Igualdade Racial

A instituição do Dia Clóvis Moura reforça as diretrizes de promoção da igualdade racial previstas:

- na Constituição Federal (art. 5º, caput, e art. 215);
- no Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010);
- na Lei Municipal nº 9.451/2019, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador.

Esta última norma dispõe, em seu art. 26, que:

> *"O Poder Público Municipal incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas."*

Dessa forma, observa-se que a instituição do Dia Clóvis Moura no calendário oficial da cidade está em plena consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto, tendo em vista que o homenageado é referência nacional nos estudos sobre relações étnico-raciais, resistência negra e processos históricos de desigualdade racial — temas centrais para o reconhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira.

A iniciativa dialoga diretamente com a política de Reparação da Câmara Municipal e contribui para consolidar práticas de valorização de personalidades e produções intelectuais vinculadas à luta antirracista.

2. Da Pertinência Histórica e Cultural

Clóvis Steiger de Assis Moura (1925–2003) foi um dos mais relevantes intelectuais brasileiros nos campos da sociologia, da história e dos estudos das relações raciais. Sua obra inovadora evidenciou a resistência negra na formação do Brasil e desconstruiu interpretações tradicionais que minimizavam a agência dos povos escravizados. Ao destacar o caráter estrutural da desigualdade racial, Clóvis Moura influenciou pesquisadores, movimentos sociais e políticas públicas de igualdade racial em todo o país.

Sua relevância ganha especial pertinência para Salvador, cidade cuja identidade cultural, social e política é profundamente marcada pela presença e pela luta histórica da população negra. Assim, o reconhecimento institucional da figura de Clóvis Moura mostra-se plenamente adequado ao contexto e aos desafios contemporâneos do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

3. Da Relevância Social e Educativa

A inclusão da data no calendário oficial do Município possibilitará a realização de ações públicas e atividades educativas voltadas ao aprofundamento do debate sobre racismo estrutural, história da população negra, resistência, direitos humanos e justiça social. Tais atividades poderão envolver escolas, universidades, centros culturais, órgãos municipais e a sociedade civil organizada.

Ressalte-se que o projeto não gera despesas obrigatórias ao Executivo nem cria atribuições que extrapolem a competência municipal, limitando-se ao reconhecimento simbólico e programático de uma data de relevante interesse público.

Prova disso é que a Lei nº 9.451/2019 (regulamentada pelo Decreto nº 34.799/2021), que institui o *Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa* no âmbito do Município de Salvador, dedica uma seção específica à educação, abrangendo os *arts. 17 a 24 do Capítulo II*. Esse conjunto normativo estabelece diretrizes para a promoção da igualdade racial no ambiente escolar, valorização da história e cultura afro-brasileira e incentivo às práticas pedagógicas que contribuam para o enfrentamento do racismo e da intolerância religiosa.

Assim, a criação do Dia Clóvis Moura dialoga diretamente com esses dispositivos, fortalecendo o caráter educativo da política municipal de promoção da igualdade racial e potencializando ações formativas em conformidade com o Estatuto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Reparação entende que o Projeto de Lei nº 244/2025 é constitucional, legal, oportuno e socialmente relevante, encontrando-se plenamente alinhado às políticas municipais de promoção da igualdade racial e de reparação histórica.

Assim, emitimos **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, recomendando sua continuidade no processo legislativo.

É o parecer.

Sala das comissões, 01 de abril de 2026.

Silvio Humberto
Membro da Comissão de Reparação
Vereador Relator